



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2.024**

**PROCESSO SA/DL Nº 3/2.024**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0001-44, sediada na Rua Major Paladino, nº 128, Galpão 13, Bairro Vila Ribeiro de Barros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.307-000, telefone (11) 5089-2030/5081-2498, e-mail: [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br), [vendas.sp@nutriport.com.br](mailto:vendas.sp@nutriport.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 3/2.024, representada pelo senhor **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF/MF nº 043.068.978-00, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx. Anual	Marca	Valor Unit	Valor Subtotal
2	Suplemento nutricional para	Kg	2.600	NUTRIDRINK	118,50	308.100,00



	adultos de uso de enteral e/ou oral com necessidades nutricionais especiais. Com baixo teor de lactose (abaixo de 2 gramas/litro) sem adição de açúcares e isento de glúten. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.			PROTEIN - DANONE		
12	Fórmula infantil a base, para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas, acondicionado em embalagem de 350g a 1000g. Isento de glúten e diluição instantânea. Validade mínima de 8 meses da data de entrega.	Kg	30	APTAMIL AR - DANONE	61,85	1.855,50
13	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes, a partir dos 6 meses, a base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Osmolaridade: máximo de 390mOsm/kg/água. Embalagem 400 e 800g. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Kg	800	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	48,00	38.400,00
14	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes, desde o nascimento até 6 meses, a base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Osmolaridade: máximo de 290mOsm/kg/água. Embalagem 400 e 800g. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Kg	800	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	46,60	37.280,00
16	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com necessidades dietoterápicas leves na impossibilidade de aleitamento materno. Composta por proteína parcialmente hidrolisada. Com DHA (ácido docosaexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). Apresentação: Lata 400g e 800g. Validade: mínimo de 8 meses.	Kg	200	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE - D	81,85	16.370,00



17	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses com necessidades dietoterápicas leves na impossibilidade de aleitamento materno. Composta por proteína parcialmente hidrolisada. Com DHA (ácido docosaexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). Apresentação: Lata 400g e 800g. Validade: mínimo de 8 meses.	Kg	200	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE - DANONE	81,85	16.370,00
21	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. <b>(NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1000 ml) - ORDEM JUDICIAL.</b>	Unid.	600	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - DANONE	30,78	18.468,00
22	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral para auxílio da cicatrização, acrescido de arginina e/ou prolina e/ou HMB e com micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E). Embalagem: mínimo 200ml. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Unid.	720	CUBITAN - DANONE	13,96	10.051,20
<b>Valor Total</b>						<b>446.894,70</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos são de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.



3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, **na Farmácia Municipal, na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2320**, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 27 de fevereiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E MANDADOS JUDICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 27 de fevereiro de 2.024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Cargo: Representante legal

CPF: 043.068.978-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: \_\_\_\_\_